



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**SEGUNDA ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018- SEMSA/FMS**

**PROCESSO Nº001/2018-SEMSA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL PARA O TFD E PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES: TFD, CMS, SEMSA, UPA, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS-AD, CTA E SUAS UNIDADES DE REFERENCIAS.**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2017-SEMGOF, torna público para conhecimento dos interessados, a segunda errata no Edital, em razão do pedido de esclarecimento.

**Onde se lê:**

**12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante; (Passagem fluvial e aérea).
- b)** Prova de registro de inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR (Passagem aérea);
- c)** Prova de registro junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagens – ABAV (Passagem aérea);
- d)** Declaração expedida por 03 (três) companhias aéreas, comprovando estar à licitante autorizada a comercializar passagens em seu nome, (Passagem aérea).

**Leia-se:**

**12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante; (Passagem fluvial e aérea).
- b)** Prova de registro de inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR (Passagem aérea);
- c)** Prova de registro junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagens – ABAV (Passagem aérea);
- d)** Declaração expedida por 03 (três) companhias aéreas, comprovando estar à licitante autorizada a comercializar passagens em seu nome, (Passagem aérea).
- e)** No caso em que o licitante apresente a declaração que trata o item 12.7 alínea “d”, acima transcrito, expedida em nome da Agência de Viagens Consolidadora, esta declaração deverá acompanhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: e.1) Comprovante de registro/certificado na Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR) da Agência Consolidadora; e.2) Cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas, firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial;

Considerando que não há alteração na formulação da proposta, ficam inalteradas as demais condições do Edital.

Santarém PA, 15 de fevereiro de 2018.

**GLEDSO ESMILLY SOUSA BENTES**  
Pregoeiro Municipal